



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 812/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PUBLICAÇÃO

Este documento foi tornado público
por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL de Fernão.

Fernão, 10/03/2016

EDNA HUSS GARCIA
Auxiliar de Serviços

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A
EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E
SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE
SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO
DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE
SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão,
Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no exercício de 2016, a concessão de auxílio a título de subvenção à **IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 02.411.710/0001-30, com sede à Rua Décio Silvério, n.º 321, em Gália/SP, com a finalidade principal de auxiliar na manutenção do HOSPITAL SÃO VICENTE.

§ 1º - A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassados à entidade beneficiária, mensalmente, em parcelas mensais e consecutivas, que totalizarão no exercício de 2016 o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 2º - O pagamento da parcela subsequente somente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os participantes.

Art. 2º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar, onerará a seguinte dotação orçamentária:

160 3.3.50.43 10.301.0011.0232.0000 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de março de 2016.



Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.